



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 749279
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de São João da Ponte
Exercício: 2007
Apenso: Pedido de Reexame n. 912238

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 19/11/2013, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 1078/1083). Na sessão de 15/07/2014, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f. 1091/1097). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 16/03/2015, conforme Ata e Resolução n. 01/015 (f. 1108/1127).

4. Com a presença de 11 (onze) edis, as contas foram rejeitadas por 9 (nove) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)